

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD_DN 43/2021 – Autorização *Ad Referendum*, de 20/1/2021, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.901166/2021-29

Expediente: 0244038/21-0

Ementa: Trata-se de solicitação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, filiais de Ourilândia do Norte e Barcarena/ PA (doravante denominadas "WM"), que requer, em caráter preventivo, excepcional e temporário, autorização para produção e distribuição para uso de oxigênio medicinal [O_{2(g)}] a 95,0% de teor (em vez de 99,0%, conforme requerimento das Farmacopeias Brasileira e Americana) nas unidades da Rede Estadual de Saúde do Pará.

Posição do Diretor: Favorável

Diretoria: Gadip

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, que autorizou a empresa White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. a produzir e distribuir para uso o oxigênio medicinal [O_{2(g)}] a 95,0% de teor (em vez de 99,0%) nas unidades da Rede Estadual de Saúde do Pará, conforme solicitado, pelo prazo de 180 dias, nos termos do voto do relator – Voto nº 2/2021/SEI/Gadip-DP/Anvisa (SEI 1301527).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 26/01/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1309480** e o código CRC **CC1202AD**.